ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3002 DE 21 DE março DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária na importância R$ 34.89 (trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 34,89 (Recursos Estado/PNAE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.062 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.02	Gêneros Alimentícios	R$ 34,89

Art. 2º) - O recurso para atender o presente crédito é advindo do Superávit Financeiro do exercício de 2015, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta: 0715105 – 5, 1715105 – 5 - Recursos PNAE/Estado - Banco do Brasil S/A

ATIVO			**PASSIVO**		
Financeiro			**Financeiro**		
Disponibilidades	R$	34,89	Obrigações	R$	0,00
			Superávit	R$	34,89
Total	**R$**	**34,89**	**Total**	**R$**	**34,89**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de março de 2016

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal